



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2023
Processo Administrativo: 002/2023
Dispensa de Licitação: 002/2023
Unidade Requisitante: Tesouraria
Data do Processo: 02 de fevereiro de 2023

HISTÓRICO

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.500

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Previsão Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Resolução Legislativa: 004/2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 002/2023

Assunto: Prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais

Data: 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Devido a necessidade da contratação, realizamos cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 – Ficha: 13 – Fonte de Recursos: 1.500.000.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a elaboração do processo administrativo de contratação.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,


Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
RENE GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Ismar Jose Siqueira

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: Prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

2. JUSTIFICATIVA

A edição e transmissão online das dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta casa legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão das reuniões dos vereadores através de internet.

Deverá disponibilizar no mínimo 02 webcams de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando windows media encoder em uma das seguintes configurações: 720x480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps. a disponibilização de arquivo único será em formato windows media vídeo (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato windows media vídeo mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão. a estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



5. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao “Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos oito reais e trinta três centavos)”.

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas cotações de preços, obtendo a menor e melhor proposta no valor em global em R\$ 36.300,00 (trinta seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54

7. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará no exercício de 2023.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.500.000

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

11. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada conforme previsto em Lei de Licitação.

12. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2023.


ISMAR JOSE SIQUEIRA
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pelo profissional **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrita no CNPJ N°. 40.317.423/0001-54., situada à Rua José Lúcio De Oliveira, 58, Cidade Nova, Virginópolis/MG, além do que trata de um especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que o profissional da área com habilidade técnica comprovada.

Diante do exposto, a escolha da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2023.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021
(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))

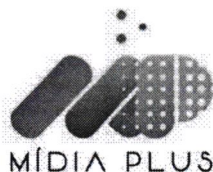
Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Verificando a necessidade da contratação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pelo profissional **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrita no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 02 de fevereiro de 2023.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Tesoureiro



PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br Telefax – (33) 3414 - 1132

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social/Profissional:	DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678
CNPJ/CPF:	40.317.423/0001-54
Endereço da Empresa/Profissional:	RUA JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA, 58, CIDADE NOVA, VIRGINÓPOLIS/MG
E-mail: Telefone:	davifon@hotmail.com (33) 99167-1297
Representante:	DAVIDSON WESLEY DA FONSECA

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
-------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	3.300,00	3.300,00
SOMA TOTAL:					39.600,00

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços: Mensal
Validade da cotação: Não inferior a 60 dias

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678

CNPJ/CPF: 40.317.423/0001-54

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

40.317.423/0001-54

DAVIDSON WESLEY
DA FONSECA - MEI
MÍDIA PLUS

Rua José Lúcio de Oliveira, 58
Cidade Nova, 39.730-000
Virginópolis - MG

Davidson Wesley da Fonseca 04250959678

40.317.423/0001-54

Virginópolis, 18 de janeiro de 2023.

242

ANTONIO PAULO ARCANJO

CNPJ: 45.507.457/0001-25

PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br Telefax – (33) 3414 - 1132

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social/Profissional:	ANTONIO PAULO ARCANJO 78247160668
CNPJ/CPF:	45.507.457/0001-25
Endereço da Empresa/Profissional:	RUA MARCAL BARBALHO, 139, CENTRO, VIRGINÓPOLIS/MG
E-mail: Telefone:	(33) 98845-2829
Representante:	ANTONIO PAULO ARCANJO

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	3.650,00	3.650,00
SOMA TOTAL:					40.150,00

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços: Mensal	
Validade da cotação:	Não inferior a 60 dias
ANTONIO PAULO ARCANJO 78247160668	
CNPJ/CPF: 45.507.457/0001-25	
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	

Virginópolis, 30 de janeiro de 2023.

45.507.457/0001-25

ANTONIO PAULO ARCANJO

Rua Marçal Barbalho 139

ANTONIO PAULO ARCANJO 78247160668

45.507.457/0001-25
Virginópolis-MG

345

PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br Telefax – (33) 3414 - 1132

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social/Profissional:	Agnaldo Barreto De Oliveira – Tec Som & Acessórios
CNPJ/CPF:	12.219.528/0001-35
Endereço da Empresa/Profissional:	Rua Tenente Joaquim Nunes, 470
E-mail: Telefone:	agnaldobarreto889@gmail.com (33) 8845-2889
Representante:	Agnaldo Barreto De Oliveira

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
-------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	3.750,00	3.750,00
SOMA TOTAL:					41.250,00

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços: Mensal
Validade da cotação: Não inferior a 60 dias
Agnaldo Barreto De Oliveira – Tec Som & Acessórios
CNPJ/CPF: 01.628.137/0001-58
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Virginópolis, 01 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Barreto de Oliveira

TEC SOM & ACESSÓRIOS

01.628.137/0001-58

288



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº **Ismar Jose Siqueira**, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Vereador Presidente



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito para contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica para assessorar o Poder Legislativo do Município Divinolândia de Minas – MG, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, pois se encontra estimada para a contratação em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contratado estar estimado em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente	<u>Portaria</u> no período de
<u>06</u>	de <u>junho</u> de 20 <u>23</u> a
<u>20</u>	de <u>junho</u> de 20 <u>23</u> .
<u>Osvânio Ferreira dos Santos</u>	Servidor / Matrícula

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Rene Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

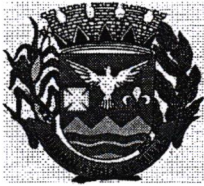
Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira
Secretário: Willer César Figueiredo Silva
Membro: Osvânio Ferreira dos Santos

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Osvânio Ferreira dos Santos para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Osvânio Ferreira dos Santos.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rene Gomes da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais




ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrita no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, nº 58, Cidade Nova, Virgíópolis/MG, com valor de sua proposta de preços em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação dos serviços através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 002, dispensa 002, de 03 de fevereiro de 2023, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2023 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Osvânio Ferreira Das Santos
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, nº. 58, Cidade Nova, Virgíópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contratado a partir de **DISPENSA** de Licitação nº 002/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 - Transmitir ao vivo as reuniões ordinárias e extraordinárias.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade coma Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



qual será o valor Global em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será extinto de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ____ de ____ de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
CNPJ nº. 40.317.423/0001-54
Davidson Wesley da Fonseca
CPF: 042.509.596-78
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2 - _____

NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº. 06/2023, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO


Objeto: contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Conforme solicitação de V. S^a. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação do profissional "DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678, inscrito no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2023.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 002/2023
Dispensa de licitação nº. 002/2023

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação do Profissional **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrito no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54, para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta global no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 de fevereiro de 2023.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, o profissional **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrita no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio De Oliveira, 58, Cidade Nova, Virginópolis/MG, com o valor de sua proposta de preços global em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 – Fonte 1.5000.000 – Ficha: 13.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.
Publique-se.
Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 06 de fevereiro de 2023.

Rene Gomes Da Silva
Vereador Presidente



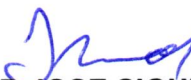
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 002/2023 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678**, inscrita no CNPJ Nº. 40.317.423/0001-54, para a Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no valor total em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 de fevereiro de 2023.


ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678

Assunto: Dispensa de Licitação nº. 002/2023.

Data: 06/02/2023.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de preços para Prestação dos Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato Social
- ✓ Doc. Dos sócios;
- ✓ Certidão de regularidade com o INSS;
- ✓ Certidão de regularidade com o FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- ✓ Declaração que não emprega menores.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Data da consulta: 02/02/2023 08:47:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.317.423/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/01/2021	31/12/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)



Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.317.423/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2021
NOME EMPRESARIAL DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MÍDIA PLUS / ELETRO LI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE LUCIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 39.730-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO VIRGINOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIFON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 9167-1297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 08:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E AUTOMOBILISMO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DAVIDSON WESLEY DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO ATRIBUÍDO EM
MG10412707 SSP MG

CPF 042.509.596-78 **DATA NASCIMENTO** 20/11/1979

PROVAÇÃO
SEBASTIAO SOARES DA FONSECA
MARIA DE FATIMA DE JESUS FONSECA

PERMISSÃO ACC **CALHAS** B

Nº REGISTRO 02195991685 **VALIDADE** 16/07/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 25/01/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUANHAES, MG **DATA EMISSÃO** 20/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
24770928529
MG598193138

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2255216462

2255216462

DETRAN/MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
CNPJ: 40.317.423/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:39 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **A4E2.6F9A.E8EF.316E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.317.423/0001-54
Razão Social: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
Endereço: RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA 58 LOJA A / CIDADE NOVA / VIRGINOPOLIS / MG / 39730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

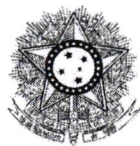
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503590327275324

Informação obtida em 01/02/2023 08:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.317.423/0001-54
Certidão nº: 4686802/2023
Expedição: 01/02/2023, às 09:20:55
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.317.423/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004038472.00-30

CNPJ/CPF: 40.317.423/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOSE LUCIO DE OLIVEIRA

NÚMERO: 58

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 39730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VIRGINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615415354



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa DAVIDSON WESLEY DA FONSECA – MIDIA PLUS inscrita no CNPJ sob o nº 40.317.423/0001-54, representada pelo(a) Sr(a) Davidson Wesley da Fonseca, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Virginópolis, 02 de fevereiro de 2023.

Davidson Wesley da Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF n.º. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, n.º 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ n.º. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, n.º. 58, Cidade Nova, Virgínoópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, contratado a partir de **DISPENSA** de Licitação n.º 002/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	R\$ 3.300,00	R\$ 36.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

Davidson Wesley da Fonseca
Rene Gomes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 - Transmitir ao vivo as reuniões ordinárias e extraordinárias.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- "Amilys" (signature)
- "Para Pavao" (signature)
- "Julio" (signature)
- "Pavao" (signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será extinto de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

CNPJ nº. 40.317.423/0001-54
Davidson Wesley da Fonseca
CPF: 042.509.596-78
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - Aliane Marcice de Pinho
NOME: Aliane Marcice de Pinho
RG.: MG 12.988.668
CPF.: 07515301660

2 - Lara Raiane de Pinho
NOME: Lara Raiane de Pinho
RG.: MG 15.598.111
CPF.: 158.085.336-25



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678.

Objeto do Contrato: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Data do Contrato: 06/02/2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00– Ficha 13 – Fonte: 1.5000

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

ISMAR JOSE SIQUEIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

À

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
CNPJ: 40.317.423/0001-54

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, baseado na ratificação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epígrafe, ordena a referida empresa a iniciar os Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme relacionado na proposta apresentada e acordada em Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente
Contratante



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 002/2023

Dispensa nº 002/2023

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 23 de março de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA** 04250959678.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF n.º. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, n.º 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ n.º. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, n.º. 58, Cidade Nova, Virginópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, contratado a partir de **DISPENSA** de Licitação n.º 002/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	R\$ 3.300,00	R\$ 36.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

Handwritten signatures and notes:
Amilios
Lara Raiane de Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 - Transmitir ao vivo as reuniões ordinárias e extraordinárias.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 36.300,00 (*trinta e seis mil e trezentos reais*).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será extinto de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de fevereiro de 2023.

RENE GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
CNPJ nº. 40.317.423/0001-54
Davidson Wesley da Fonseca
CPF: 042.509.596-78
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -
NOME: Arlaine Mouteira de Pinho
RG.: MG 12 988 669
CPF.: 075153 01660

2 -
NOME: Lara Raiane de Pinho
RG.: MG 19.598.111
CPF.: 138.085.330-25



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

À

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678
CNPJ: 40.317.423/0001-54

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, baseado na ratificação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epígrafe, ordena a referida empresa a iniciar os Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme relacionado na proposta apresentada e acordada em Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente
Contratante